



**PARAÍBA
DO SUL**
PREFEITURA

NOSSA TERRA QUERIDA

LEI Nº 3.367 de 22 de Maio de 2017

Institui o Programa de Regularização Tributária junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda e à Procuradoria Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, Dr. Alessandro Cronge Bouzada, com base na Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Paraiba do Sul aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Regularização Tributária - PRT - "CÔNCILIA", junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda e à Procuradoria Geral do Município, cuja implementação obedecerá ao disposto nesta Lei.

§ 1º - Poderão ser quitados, na forma do PRT, os débitos de natureza tributária ou não tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2016, de pessoas físicas e jurídicas, inclusive objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou ainda provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Lei, desde que o requerimento se dê no prazo de que trata o § 2º.

§ 2º - A adesão ao PRT ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado no prazo de até cento e vinte dias, contado a partir da regulamentação estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda e pela Procuradoria Geral do Município, e abrangerá os débitos em discussão administrativa ou judicial indicados para compor o PRT e a totalidade dos débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.